



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Receita Rio - Coordenadoria do IPTU

REVIVER CENTRO - NOVAS EDIFICAÇÕES - USO RESIDENCIAL ou MISTO

SICOP: 22641

REQUERIMENTO: SUSPENSÃO/REMISSÃO(IPTU E TCL), ISENÇÃO(IPTU) e REDUÇÃO(ITPU)

I- PETIÇÃO

O **proprietário** do imóvel abaixo descrito, ou, se for o caso, o locatário devidamente autorizado, por intermédio de **seu representante legal**, vem requerer a **remissão, isenção e redução de IPTU e TCL**, decorrentes de obras de construção de novas edificações para uso residencial ou misto

Hipótese Legal: Art. 2º , inciso II e Art. 4º da Lei nº 6999 de 145 de julho de 2021 e Art. 17, 18, 19, 21 e 22 do Decreto nº 53855 de 27 de dezembro de 2023

II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).

Inscrição: Código do Logradouro (CL):

Endereço:

Bairro: CEP:

III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).

Nome:

CPF/CNPJ: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).

Nome:

E-mail:

Endereço:

Bairro: CEP:

V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).

Nome:

CPF: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO (apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:
i. exceções sinalizadas; e
ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)

(Preenchimento do Servidor)
DOCUMENTO JUNTADO?

1) Identificação do Requerente:

1.1- Identidade e CPF do proprietário (pessoa física), sócio-gerente ou diretor (pessoa jurídica), do inventariante (espólio), na hipótese de não haver procurador constituído. O promitente comprador estará habilitado a requerer se estiver imitado na posse do imóvel e a promessa estiver registrada no Registro de Imóveis (RI). Também estará habilitado a requerer o adquirente de imóvel no caso de sucessão hereditária ainda não registrada no RI, desde que seja apresentado o formal de partilha homologado. O titular de direitos sobre benfeitoria estará habilitado a requerer se apresentar escritura de cessão de direitos sobre esse bem (ou declaração de posse) lavrada em Ofício de Notas ou registrada no Registro de Títulos e Documentos;	(S) (N) (NA)
1.2- Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada;	(S) (N) (NA)
1.3- Contrato Social, ou Estatuto e Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados (requerente pessoa jurídica);	(S) (N) (NA)
1.4- Procuração outorgada pelas pessoas indicadas no subitem 1.1 (quando for o caso), contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público);	(S) (N) (NA)
1.5- Identidade e CPF do procurador (quando for o caso);	(S) (N) (NA)
2) Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis. Caso o titular indicado na certidão apresentada não coincida com o que conste no carnê do IPTU, será exigida certidão emitida há menos de seis meses da data do pedido;	(S) (N) (NA)
3) Certidão de Habite-se emitido até 36 meses a contar da emissão da primeira licença de obras (não serve a certidão de aceitação de obras) SE TIVER;	(S) (N) (NA)
4) IPTU do imóvel;	(S) (N) (NA)
5) Primeira licença em relação às obras (emitida pelas autoridades urbanísticas entre 15/07/2021 até 01/08/2026), destinando, no projeto, ao menos 60% da área total edificada, a uso residencial (artigo 17, §1º, II do Decreto nº 53855);	(S) (N) (NA)
6) Certidão de habite-se ou de aceitação das obras (emitidos até 36 meses a contar da emissão da primeira licença de obras) (SE TIVER); e	(S) (N) (NA)
7) Certificado de Adequação emitido pelo IRPH, quando tratar-se de bem protegido (SE TIVER);	(S) (N) (NA)